Prefeitura Municipal de Leme

Lei N. 290, De 8-5-1958.

Dispõe sôbre denominação de via pública.

Eu, Armando Coelho, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a denominar JOSÉ MANOEL DE ARRUDA OLIVEIRA, uma das ruas existentes nesta cidade.

§ único, — A localização da rua ficará a cargo da Prefeitura Municipal.

Artigo 2.º — As placas de nomenclatura conterão os seguintes dizeres: — « RUA JOSÉ MANOEL DE ARRUDA OLIVEIRA » — JORNALISTA».

Artigo 3.º — As despesas com esta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Leme, em 8 maio de 1.958.

ARMANDO COELHO—Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 8 de maio de 1.958. — Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

Confere com o original

27 4 70

Diretor da Secretaria